Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-792/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23635/2012
PROTOCOLO	:	1305394
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 12/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOMILÍTICO COM PRNT 85%, COM ENTREGA PARCELADA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	131.250,00

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do disposto no art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS